

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 1.602/2025 – Institui a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nos caminhões de coleta de lixo no Município de João Monlevade, e dá outras providências.

1. Fundamentação legal

Esta estimativa é elaborada em cumprimento ao disposto no art. 113 do ADCT, que exige estimativa de impacto orçamentário-financeiro em proposições legislativas que impliquem criação ou alteração de despesa obrigatória ou renúncia de receita.

2. Objeto da despesa

O Projeto de Lei estabelece a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento nos caminhões de coleta de lixo no Município de João Monlevade.

Nesse sentido, tendo em vista a realidade de nosso município, foram consideradas para a análise de impacto a instalação de 4 (quatro) câmeras de segurança em cada caminhão de coleta de resíduos urbanos.

Em conversa com o André, responsável pelo setor de coleta seletiva de lixo, o proponente foi informado de que o Município de João Monlevade conta com 5 (cinco) caminhões designados para essa finalidade.

Não se constata a criação ou modificação de despesas com pessoal, tampouco a ocorrência de custos adicionais relacionados à instalação e manutenção dos equipamentos, considerando que o Município já dispõe de profissionais do Setor de Tecnologia da Informação aptos a atender às demandas necessárias.



3. Custo de aquisição inicial

- Valor médio de mercado considerado: R\$900,00 o kit com 4 câmeras e monitor;
- Aquisição de 5 kits: $5 \times R\$ 900,00 = R\$ 4.500,00$.

6. Considerações sobre responsabilidade fiscal

- O impacto de implantação é de aproximadamente R\$ 4.500,00;
- A execução da lei ficará condicionada à regulamentação pelo Poder Executivo (art. 4º do Projeto de Lei), que definirá prazos, cronograma de implantação, capacitação e fiscalização.
- A despesa está compatibilizada com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, havendo dotação orçamentária própria para sua realização, qual seja: 02013001.1545215022.093 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS URBANOS 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FICHA 383
- Ressalta-se que os valores aqui apresentados constituem estimativas preliminares, sujeitas a variação conforme modelo de equipamento escolhido, fornecedores contratados e condições de manutenção fixadas em regulamento.

7. Conclusão

Conclui-se que o Projeto de Lei em destaque implica despesa de caráter contínuo e obrigatório, estimada em R\$ 4.500,00 para aquisição inicial dos equipamentos.

Sua execução dependerá da regulamentação do Executivo, havendo compatibilidade orçamentária para sua implementação.

João Monlevade, 05 de março de 2026.

Revetrie Teixeira
Vereador MDB

